

Congresso

2 • domingo, 21/11/93

JORNAL DO BRASIL

COLUNA DO CASTELLO

MARCELO PONTES

Senado tira da gaveta lei sobre quadrilhas

Tem-se a mania no Brasil de colocar a tranca na porta depois do arrombamento da casa. Mas não é o que se pode dizer de um projeto de lei sobre a investigação de crime organizado, apresentado no Congresso em abril de 1989 — antes, portanto, da eleição de Fernando Collor e de toda a correnteza de lama que de lá até a Comissão de Orçamento mancha a reputação de políticos e administradores públicos, e fere gravemente a credibilidade das instituições democráticas.

Esse projeto, que o Senado tirou de três anos de inexplicável esquecimento e o aprovou em primeira votação na quinta-feira passada, estabelece condições especiais para se tentar desmontar quadrilhas ou bandos organizados, do tráfico de drogas ao de influências, dos bandidos armados das grandes cidades aos assaltantes de colarinho branco, do Comando Vermelho à Comissão de Orçamento do Congresso, pois a atuação dos deputados investigados pela CPI está mais do que caracterizada como crime organizado.

O projeto cria o que chama de meios operacionais de prevenção e repressão do crime organizado. Em todas as circunstâncias com a autorização, o acompanhamento e o controle da Justiça, a nova lei autoriza a infiltração policial, o impedimento, a interrupção, a interceptação, a escuta e a gravação de comunicações telefônicas, e o acesso a documentos e informações fiscais, bancárias, financeiras e eleitorais.

Uma de suas maiores novidades é a redução de pena de um a dois terços, quando a colaboração espontânea de um depoente levar ao esclarecimento de infrações penais e sua autoria, no âmbito específico de crimes organizados, mecanismo adotado em diversos países, e de grande utilidade na *Operação Mão Limpas*, na Itália.

Se o réu é primário, e o crime foi cometido sem violência ou grave ameaça, a pena será reduzida na mesma proporção — de um a dois terços — quando a confissão de autoria for feita espontaneamente perante a autoridade judiciária.

Além disso, cria-se a excepcionalidade de uma prisão processual por 180 dias, para garantir a produção de provas e evitar a fuga de criminosos. Se esse dispositivo já estivesse em vigor, muito provavelmente PC Farias estaria hoje em cana.

Também é criada a figura da ação controlada: decisão judicial pode retardar a interdição policial do que se supõe ser crime organizado ou a ele vinculado, desde que tudo seja mantido em permanente observação, até o momento mais eficaz e oportuno para a formação de prova ou recolhimento de informações.

Esse projeto nasceu na Subcomissão de Crime Organizado da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, então presidida pelo deputado Nelson Jobim. Foi o deputado Miro Teixeira quem propôs a formação dessa comissão e a presidiu. Nela tiveram atuação destacada os deputados Michel Temer, que foi o relator, Sigmaringa Seixas, Bonifácio Andrada e José Genoino.

Juízes e promotores do Rio e de São Paulo, a Polícia Federal e o Ministério da Justiça colaboraram ativamente com a Subcomissão. Pediu-se às embaixadas em Brasília que enviassem à Subcomissão num prazo de 48 horas a legislação sobre o combate ao crime organizado em seus países. As leis de 22 países foram, então, analisadas.

No final, a Subcomissão apresentou dois projetos de lei: o que o Senado aprovou quinta-feira passada e um outro, irmão gêmeo dele, uma lei complementar que regulamenta a escuta telefônica e que está na Comissão de Justiça do Senado.

A Câmara aprovou os dois projetos em 1990. Desde então, ficaram engavetados no Senado. O primeiro a voltar à tramitação deve ser submetido a uma segunda votação no próprio Senado, na próxima terça-feira. Como sofreu ligeiras alterações, produzidas por seu relator, o senador José Paulo Bisol, deve voltar à Câmara. Garante o deputado Miro Teixeira que em 15 dias estará definitivamente aprovado e irá a sanção presidencial.

Se isso acontecer, assim que os mais notórios envolvidos no crime organizado do Orçamento perderem a imunidade parlamentar, poderão ir para a cadeia, com base na prisão processual de até seis meses.

A lei, naturalmente, valerá para todos — inclusive para clãs que fizeram fortunas na vida pública, pois famílias que de alguma forma se apropriam do dinheiro do contribuinte não deixam de estar praticando crime organizado.